



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028



PROJETO DE LEI Nº 007/2025

Altera dispositivo da Lei nº 349 de 11 de outubro de 2011 e dá outras providências.

Uruana de Minas
Protocolado no Livro próprio às folhas
155 sob o nº 2266
às 14:12 Horas.
Uruana de Minas 17/03/2025
Rapaula

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Uruana de Minas, faz saber que a Câmara Municipal de Uruana de Minas decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos do artigo 3º da Lei nº 349, de 11 de outubro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.....
.....

I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal de Uruana de Minas, sendo:

- a) 01(um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;*
 - b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;*
 - c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda; e*
 - d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.*
- (NR)

II – revogado (NR)

III – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:

- a) 01 (um) representante do Segmento de Hotelaria;*
- b) 01(um) representante da Associação dos Artesãos Cores do Cerrado;*
- c) 01 (um) representante do Segmento de Bares e Restaurantes; e*
- d) 01 (um) representante do Patrimônio Cultural.*

IV – revogado (NR);

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

"Trabalho e Transparência"

Administração 2025/2028



V – revogado (NR);

VI – revogado (NR); e

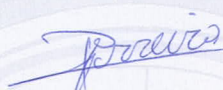
VII – revogado (NR)

Art. 2º O artigo 11 da Lei Municipal nº 349, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O Prefeito Municipal será o ordenador de despesas do FUMUTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário (a) Municipal da Cultura e Turismo. (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Uruana de Minas, 11 de março de 2025; 28º da Instalação do Município.

 Bruno Raphael Mota Ferreira
Prefeito Municipal de
Uruana de Minas

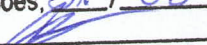
BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito



CÂMARA MUN. DE URUTUBA DE MINAS MG

DESPACHO

Aprovado em 1º turno discussão por
00 votos contrários, 07 votos
favoráveis e 00 abstenções
Sala das Comissões, 31 / 03 / 2025


PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUN. DE URUTUBA DE MINAS MG

DESPACHO

Aprovado em 2º turno discussão por
00 votos contrários, 07 votos
favoráveis e 00 abstenções
Sala das Comissões, 31 / 03 / 2025


PRESIDENTE DA CÂMARA